

Atos do Diretor Geral do DETRAN/PR

PORTARIA Nº 007/05-DG

Dispõe sobre o procedimento para transferência de alunos entre os Centros de Formação de Condutores.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de normatizar o procedimento para transferência de alunos entre os Centros de Formação de Condutores e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 21 da Portaria nº 031/04-DG, resolve:

Art. 1º. Em caso de trancamento de matrícula, por parte do aluno, antes da certificação de conclusão do curso de formação, o Centro de Formação de Condutores deverá entregar ao mesmo, sem ônus, uma via original de seu histórico escolar, para comprovação de carga horária e avaliações já realizadas em caso de matrícula em outro Centro de Formação de Condutores.

Parágrafo único: O fornecimento do histórico, de que trata o *caput* deste artigo, independe da quitação dos débitos existentes para com o Centro de Formação de Condutores.

Art. 2º. O Centro de Formação de Condutores que finalizar o processo de formação do aluno realizará a certificação eletrônica de conclusão do curso, adotando como sua data inicial aquela informada no histórico escolar como sendo a do início das aulas no Centro de Formação de Condutores de origem do aluno, e como sua data final aquela do término do curso, com aproveitamento, no Centro de Formação de Condutores que está fazendo a certificação.

Parágrafo único. O histórico escolar deverá ser juntado ao processo do aluno, no Centro de Formação de Condutores que o matricular para finalizar a sua formação, servindo para comprovação de cumprimento de carga horária, para fins de fiscalização.

Art. 3º. O histórico escolar, de que trata esta Portaria deverá ser emitido conforme modelo e instruções contidas no anexo, e será válido somente para transferências realizadas entre Centros de Formação de Condutores registrados na Controladoria Regional de Trânsito do DETRAN/PR.

Parágrafo único. Não terá validade o histórico escolar emitido em formato ou com conteúdo diferentes daqueles estabelecidos no Anexo a esta Portaria.

Gabinete do Diretor Geral, 15 de junho de 2005.

Marcelo Beltrão de Almeida
Diretor Geral

(DIOE nº 7013, de 07/07/05 – SID nº 8.636.442-5)

Anexos: